



CÂMARA DE
VEREADORES
DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
A casa do povo

LEI Nº 3.477/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da análise do saneamento nas ruas antes de serem pavimentadas com qualquer natureza de matéria-prima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 109/2021-Leg., de autoria do Exmo. Vereador José Climério Neto:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal obrigado a proceder análise feita por equipe profissional qualificada do saneamento básico nas ruas que forem ser pavimentadas com qualquer natureza de matéria-prima.

Art. 2º A referida análise deverá ser efetuada e apresentado relatório conclusivo ao Poder Executivo Municipal antes da efetiva realização da obra, sob pena de responsabilização do Chefe do Poder Executivo caso não seja apresentado relatório e o Município venha a ter que repetir o serviço ou concertar os problemas causados posteriormente.

Parágrafo Único: O relatório do qual trata este artigo deverá ser feito pela Secretaria responsável pelo saneamento básico e amplamente divulgado nos meios possíveis para que a população tenha ciência de como está a rua que deverá receber a pavimentação de qualquer natureza de matéria-prima.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, 8 de julho de 2022.

CICERO COSMO DA SILVA
Presidente

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
Rua Manoel Rufino de Melo, 100/ Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE
Fone: 81 3731-1397 / e-mail: camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br
camaradesantacruzdocapibaribe.pe.gov.br